

**Despacho n.º 548/JFA/2024**

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito, tornou-se imperativo criar a Universidade Sénior, tendo a Assembleia de Freguesia de aprovado, no ano passado, o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;
- III. Pretende-se contratar os serviços de aulas de dança, designadamente tango e danças latinas, para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade a partir de outubro do corrente ano;
- IV. A DECILO BAILANDO & TTP - ASSOCIAÇÃO ARTISTICO-SOCIAL COM A ARTE AO SERVIÇO DA SAÚDE é integrada por profissionais com as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- V. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 9 (nove) meses, com início em outubro de 2024 e em junho de 2025;
- VI. O objeto do contrato compreenderá a prestação de serviços correspondente a duas horas semanais de aulas de tango e uma hora semanal de aulas de danças latinas, que serão lecionadas na Universidade Sénior Briosos de Alvalade por dois professores todas as sextas-feiras de manhã;
- VII. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração n.º 1895 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
  - a. Ano de 2024: € 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta euros);
  - b. Ano de 2025: € 4.500 (quatro mil e quinhentos euros).
- VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 546/JFA/2024, de 24 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de dança para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 72/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, determino:

- 1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de dança para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 72/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração n.º 1895 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
  - a. Ano de 2024: € 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta euros);
  - b. Ano de 2025: € 4.500 (quatro mil e quinhentos euros).
- 3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

DECILO BAILANDO & TTP - ASSOCIAÇÃO ARTISTICO-SOCIAL COM A ARTE AO SERVIÇO  
DA SAUDE  
PRACETA ANTÓNIO ENES N 5 6 ESQ  
2795-019 LINDA A VELHA  
[eugeniabrandulo@dat-artesaude.com](mailto:eugeniabrandulo@dat-artesaude.com)
6. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
7. Aprovar a designação da Técnica Superior Miriam Albuquerque como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 25 de outubro de 2024

A Vogal

Paula Carvalho